LEI N° 2619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre inclusão de ações de governo e meta física na lei de diretrizes orçamentária de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ações de governo e meta física na lei de diretrizes orçamentária do município para o exercício de 2013, Lei nº 2.551, de 19 de julho de 2012, Lei nº 2.570, de 10 de dezembro de 2012, conforme anexos constantes nesta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 27 de Setembro de 2013.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

ANEXO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função de governo: 04 – ADMINISTRAÇÃO			
Programa: 0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ação	**Produto**	**Unidade medida**	**Meta física**
1276 – Reformas, ampliação e adaptação de bens imóveis	Imóveis	UND	1

Publicado no Jornal
Oficial do Município de Cambé
Nº 205 de 29/09/2013